

*EMP 1531/2016*

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 257, DE 2016**

### **EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se o inciso I do caput do art. 24-A da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF, constante do art. 14.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O inciso I do caput do novo art. 24-A da LRF proposto pelo art. 14 do PLP 257 prevê que se a evolução da despesa primária total prevista pela LDO ultrapassar o limite total de gasto fixado no PPA em percentual do PIB, para a União ,ou da receita primária total anual, para Estados, DF e Municípios, será adotada, entre as medidas propostas, a vedação de criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras que implique aumento de despesa.

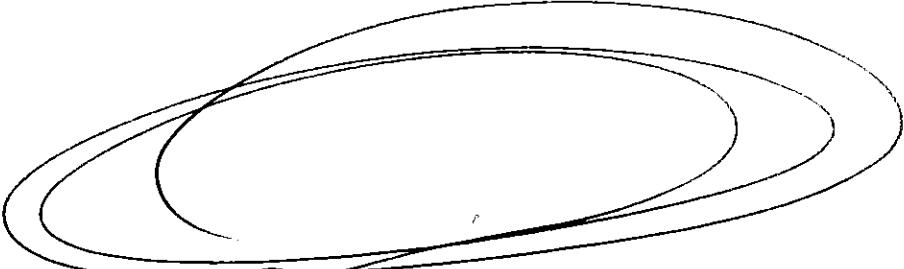
Essa proposta, em combinação com as demais previstas nos incisos II a V, limita drasticamente a gestão de pessoal, impondo aos servidores o ônus de um eventual desajuste fiscal.

Nos termos propostos pelo Projeto, parece-nos defensável que sejam suspensos os concursos, exceto para reposição de cargos vagos por aposentadoria ou morte, ou para atender necessidades emergenciais, ou a limitação dos reajustes à variação do IPCA, ou a limitação do aumento dos gastos do custeio ao mesmo índice, mas a previsão genérica de vedação de criação de cargos, cujo provimento é condicionado à existência de recursos, ou a concessão de reajustes, que também se submete a esse critério, nos parece exagerada e excessivamente ampla.

Assim, propomos a supressão do referido inciso.

Sala das Sessões, 31 de março de 2016.





DEPUTADO CAPITÃO AUGUSTO

PR/SP

Dep. Aguinaldo Ribeiro

Líder do Bloco PP, PTB, PSC

Dep. Ronaldo Fonseca

Líder do Bloco PR, PSD, PROS

Dep. Antônio Imbassahy

Líder do PSDB

Dep. Celso Russomano

Líder do Bloco PRB, PTN, PTdoB, PSL

*J. Oliveira*  
Vice Líder

PSDB  
DEP. HAVLY

Dep. Pauderney Avelino

Líder do DEM